



ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

-----Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Casa da Cultura, pelas dez horas e vinte minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada com seis votos a favor (três do Movimento Vizela Sempre, uma da Coligação Vizela é para todos e duas do PS) e uma abstenção da Vereadora Maria de Fátima Andrade, por não ter estado presente na última reunião.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES. 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade solicitou um minuto de silêncio, pelo falecimento da Educadora Rosa Maria Alves, professora de grande mérito, que deixará a sua marca na Educação e em todos quantos a acompanharam nesta vida. Depois, cumprimentou a Associação Coração Azul, na passagem do seu 9º aniversário, destacando os seus projetos de preservação da natureza e proteção animal, na identificação da fauna do Concelho e à localização por GPS, deixando um repto para que se equacione a possibilidade de a Autarquia apoiar mais no âmbito financeiro esta Associação, como forma de reconhecimento do seu trabalho. A Vereadora da Coligação deu uma nota muito positiva para a requalificação da Escola Secundária de Vizela, a qual vem enriquecer ainda mais o parque escolar do Concelho, chamando a atenção para o facto de elementos fulcrais constituintes da Escola e representantes da Comunidade Educativa não terem sido convidados para o evento, como seja o caso do Conselho Geral. Sobre o início do ano letivo, Fátima Andrade disse que as escolas não ganharão nada com um novo confinamento, que o ensino presencial é insubstituível, mas é fundamental que esteja, desde logo, preparado um plano B, para o caso de a pandemia se alastrar ainda mais, para a implementação de um plano misto: ensino presencial conjugado com o ensino à distância. Disse confiar em todos os elementos da comunidade educativa, que as escolas de Vizela são seguras, sendo necessário que todos sigam rigorosamente as regras orientadoras da DGS e do Município, nomeadamente sensibilizar os pais e alunos para o perigo dos ajuntamentos na entrada e saída da Escola, sugerir aos pais e aos jovens que devem fazer a medição da temperatura todas as manhãs, antes de irem para a Escola e a respetiva higienização dentro e fora da





ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

Escola, sempre com máscara. A Vereadora da Coligação sugeriu ainda a constituição de um grupo de funcionários sob a tutela da Câmara Municipal, com o objetivo de substituírem, de imediato, assistentes operacionais ou outros que se revelem infetados com o vírus, na Escola ou comecem a revelar sintomas. Depois, a Vereadora perguntou ao Presidente que estratégias pensa implementar, a curto prazo, para que a área do Turismo continue a ser uma aposta, uma vez que as Termas continuam encerradas e a situação do RIO se encontra num compasso de espera por parte dos responsáveis governamentais. Disse ainda que, apesar das contingências, não podemos descurar os aspetos culturais, do conhecimento e da inovação, dando o exemplo de vizelenses como o Cientista Tiago Campante que, desde 2018 tem visitado todos os pontos do país, mesmo durante a pandemia, com palestras para grupos pequenos sobre temáticas relacionadas com o Universo e a sua descoberta. **PONTO 2** – A Vereadora Dora Gaspar falou sobre a inauguração da requalificação da Escola secundária, afirmando ser uma obra conseguida pelo anterior Executivo, afirmando que merecia uma inauguração com pompa e circunstância, mas que fruto das contingências atuais não foi possível. Disse que ainda assim, haviam pessoas que deveriam ter estado presentes na inauguração como o Conselho Geral, a Associação de Pais e o Centro Qualifica. Dora Gaspar voltou a questionar sobre a requalificação dos danos no piso do pavilhão da Escola Secundária devido à instalação dos lares de retaguarda. A Vereadora do PS voltou também a abordar a questão do transporte escolar, nomeadamente o reforço, em especial nas carreiras de Tagilde, S. Paio, Santa Eulália e Santo Adrião, pois tem havido queixas de alguns encarregados de educação. **PONTO 3** – O Sr. Presidente disse que desde que este Executivo iniciou funções já foi reforçado o apoio à Coração Azul, afirmando que nunca na história deste Município houve um investimento tão expressivo na área animal, exemplificando com a construção do abrigo provisório, a aquisição de duas viaturas, os meios de recolha, o reforço da equipa, a compra de medicação e alimentos, e a construção do Canil Municipal. Sobre a inauguração da requalificação da Escola secundária, esclareceu que a mesma foi feita dentro dos limites e regras impostos pelo COVID para salvaguardar a saúde pública. Disse que esta era a altura certa para a inauguração pois estamos no início do ano letivo. Mais esclareceu que não existe nenhum mal-estar dentro da comunidade educativa e que a Câmara tem trabalhado sempre em parceria com os Agrupamentos, as associações de pais e que o presidente da Câmara tem visitado todas as escolas, existindo uma boa relação e estabilidade com a comunidade educativa. Victor Hugo Salgado destacou ainda que, tendo em atenção a evolução da pandemia de Covid-19, e face à Declaração do Estado de Contingência, a Câmara Municipal elaborou um novo Plano de

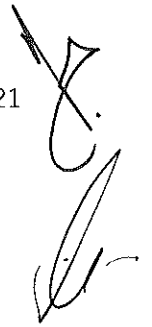


ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

Contingência para esta nova fase, tendo em atenção as condicionantes de regresso de férias, regresso às aulas, o estado de contingência e a evolução da situação epidemiológica. Esta 4ª Fase do Programa de Apoio Municipal – VIZELA COVID-19 define um conjunto de medidas preventivas, de acompanhamento e monitorização da situação evolutiva do COVID-19 e resultou de contributo de várias instituições do Concelho, nomeadamente os Presidentes de Junta de Freguesia, o Gabinete de Crise, constituído por representantes da Autarquia, das Unidades de Saúde Familiar do Concelho, da Guarda Nacional Republicana, dos Bombeiros Voluntários de Vizela, das IPSS'S do Concelho, e dos diretores dos Agrupamentos de Escolas. O Edil destacou, a Câmara Municipal de Vizela, foi das poucas autarquias e fazer a definição conjunta de um Plano de Contingência Escolar, com os Agrupamentos de Escolas, antes da abertura do ano letivo e tendo em atenção todas as condicionantes inerentes a este período, afirmando que a Autarquia não poupou esforços para criar todas as condições de segurança, para que os alunos regressassem às escolas, quer a nível de recursos materiais, quer humanos. Sobre as Termas, O Sr. Presidente disse que a Câmara está em constante contacto com a Companhia de banhos, a Tesal e a Direção Geral de Energia e Geologia e a Delegada de Saúde, afirmando que estão a ser realizadas análises, havendo a necessidade da Companhia de Banhos fazer novos furos. Disse que esta é uma matéria que não depende da Câmara Municipal, mas que a Autarquia está a acompanhar diretamente. Sobre o piso do pavilhão, disse que a Câmara vai resolver o problema, estando a aguardar orçamentos para a execução da obra, no sentido de avaliar se será possível executar por ajuste direto, o que será mais rápido, caso contrário terão que ser seguidos todos os procedimentos legais. Em relação ao transporte escolar, o Edil disse que a Câmara reuniu com os Agrupamentos onde deu nota da preocupação nessa matéria, tendo sido tomadas duas medidas: a solicitação do desfasamento dos horários de entrada e saída da escola; e o pedido de reforço do transporte junto da CIM do Ave, detetando as carências e as necessidades mais prementes. **PONTO 4** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse reconhecer que, se há algo que a Câmara Municipal fez, foi na área da proteção animal, afirmando que só quis dizer que o trabalho da Coração Azul deve ser valorizado. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, DO VIZELA CORRE, CARLOS MONTEIRO E MARCO FARIA:** Considerando que: – Nos passados dias 12 e 13 de setembro de 2020, em Lousada, realizou-se o Campeonato Regional de Veteranos, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas do Vizela Corre, Carlos Monteiro, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de 400 metros – categoria M45, Campeão Regional de 1.500 metros – categoria M45 e Vice-Campeão





ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

Regional de 3.000 metros – categoria M45, e Marco Faria, que arrecadou os títulos de Campeão Regional de 3.000 metros obstáculos – categoria M40, Vice-Campeão Regional de 800 metros – categoria M40 e Vice-Campeão Regional de 3.000 metros – categoria M40; – Os títulos de campeões e vice-campeões regionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carlos Monteiro e Marco Faria, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2020:** Considerando que: – O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam. – Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos, que poderão variar entre 0,30% e 0,45%, sendo a taxa a aplicar aos prédios rústicos de 0,80%. – De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de 20 euros, de 40 euros e de 70 euros para, respetivamente, 1, 2, ou 3 ou mais dependentes a cargo. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: o Prédios rústicos – 0,80%; o Prédios urbanos – 0,375%. – Redução da taxa de IMI, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: o 20 euros para 1 dependente a cargo; o 40 euros para 2

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

dependentes a cargo; o 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar disse que em 2019, o PS propôs a descida deste imposto para 0,350%, para que houvesse a descida progressiva e que em 2019 os vizelenses já deviam ter beneficiado da descida para 0,375%. Disse que, depois de dois anos sem mexer no IMI, vem agora este Executivo reduzir o IMI dando razão ao PS. A Vereadora disse que esta proposta fica aquém daquilo que o PS vem defendendo, nomeadamente a majoração de 30% para prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Câmara Municipal tenha determinado a execução de obras de conservação. Mais defendeu a majoração para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e, ou para os prédios classificados como em ruínas. Propôs a isenção de IMI de 5 anos, para os prédios localizados em áreas de reabilitação urbana das freguesias de Santa Eulália, Santo Adrião, Tagilde e S. Paio, pois para S. Miguel e S. João o respetivo regulamento de Reabilitação urbana já o prevê. Dora Gaspar afirmou que Vizela continua a ser um Município, entre os seus vizinhos, com a mais alta taxa de IMI, e o que tem a taxa mais alta do distrito de Braga, assim como tem a taxa mais elevada relativamente aos vizinhos de outros concelhos, como por exemplo Felgueiras com 0,31% e Lousada com 0.3%. A Vereadora do PS disse que, considerando que a política de impostos é fundamental para a fixação ou não das famílias num determinado território, lamentou que a política deste Executivo não seja a de ajudar convenientemente as famílias a recuperar os seus rendimentos, ainda mais numa fase de profunda crise económica. Disse, contudo, por ser esta a primeira vez que este Executivo reduz o IMI, os Vereadores do PS irão abster-se nesta votação. A Sra. Vereadora Fátima Andrade fez a intervenção constante da declaração de voto do ponto n.º2.4. O Sr. Presidente disse que este Executivo não vem dar qualquer razão ao PS e que está a fazer tudo aquilo que está previsto nos programas eleitorais do Movimento Vizela Sempre e da Coligação Vizela é para Todos, estando a fazer o cumprimento *ipsis verbis* daquilo a que se comprometeram. O Edil disse que no programa eleitoral do PS não existe uma única proposta concreta e objetiva sobre os impostos, sendo que apenas falam em 'potenciar as receitas', apresentando depois propostas que vêm reduzir as receitas. O Sr. Presidente leu os programas eleitorais do Movimento Vizela Sempre e da Coligação Vizela é para Todos, no que toca aos impostos Municipais, afirmando que no ano passado já foi aplicado o IMI familiar e este ano será novamente. Disse que esta proposta de redução do IMI representa uma redução de 142.882,00€ na receita a arrecadar no próximo ano e que, entre 2017 e 2020, a Câmara Municipal já perdeu em receita 653.406,00€. Victor Hugo Salgado afirmou que a estratégia deste Executivo entre 2017 e 2021, o que toca ao IMI implica uma perda de cerca de 700.000,00€. **Deliberado**

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. Remeter à Assembleia Municipal. **PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2020:** Considerando que: – O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que os "municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação das seguintes taxas: – Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2020, a cobrar em 2021, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; – Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2020, a cobrar em 2021, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00 €. Neste ponto, o Vereador Horácio Vale disse que é entendimento dos vereadores do PS, que a Câmara Municipal deve fixar um imposto de Derrama, no presente contexto de grave crise provocada pela pandemia COVID 19, que seja atrativo para promoção de investimentos, nomeadamente a fixação de novas empresas no concelho, com a correspondente criação de mais emprego, bem como a diminuição do desemprego. Disse que não há, até à presente data, informação de qualquer mobilização do Conselho Económico e Social, que tem como objetivo "a concertação de ideias e estratégias no âmbito do desenvolvimento económico e social do Concelho", tendo em vista a dinamização do empreendedorismo local. O Vereador do PS propôs que a Câmara Municipal, no cumprimento da legislação aplicável, para lá da proposta agora apresentada da fixação da Derrama de 1% para volume de negócios até 150 mil euros e igualmente 1% para negócios que ultrapassem 150 mil euros, aprove igualmente a isenção da Derrama, por um período de 3 anos, para as empresas que tenham instalado, ou instalem a sua sede social no concelho de Vizela, nos anos de 2020, 2021 ou 2022, e que tenham criado ou criem, e mantenham no período de isenção, no mínimo, 5 novos postos de trabalho. Disse que, apesar da presente proposta não conferir equidade entre os empresários do nosso



ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

concelho, pois todos pagarão o mesmo, independentemente de terem muito ou pouco lucro, atendendo à globalidade das medidas apresentadas, o PS votará favoravelmente a proposta agora apresentada. O Sr. Presidente leu o programa eleitoral do Movimento Vizela Sempre no que toca à derrama de redução de 0,5% da taxa, sendo uma proposta para o mandato que iria ser feita a meio do mandato o que agora se verifica. Disse que esta proposta do ponto de vista financeiro, se traduz numa redução de 129.000,00€ na receita. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS:** Considerando que: – De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, na sua redação atual, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS.”; – O n.º 2 do mesmo artigo refere que “A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município (···)”. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da participação em 3,5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2021. Neste ponto, o Vereador Horácio Vale afirmou que, apesar de defender uma maior redução do IRS tendo em conta o atual contexto económico que vivemos face à pandemia do COVID-19, os Vereadores do PS votarão favoravelmente, já que a mesma responde às propostas anteriormente apresentadas pelo PS. O Sr. Presidente leu os programas eleitorais do Movimento Vizela Sempre e da Coligação Vizela é para todos no que toca ao IRS, afirmando que todos os anos o Executivo está a diminuir em 0,5%, que é aquilo que está preconizado nos programas eleitorais. Disse que esta proposta, do ponto de vista do orçamento da Câmara, representa uma quebra da receita de 161.672,00€. O Edil disse que, com a redução dos impostos municipais, em quatro anos, a Câmara vai ter uma perda de receita de 1.256.000,00€. **Deliberado aprovar com seis votos a favor (três do Movimento ‘Vizela Sempre’ e um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação ‘Vizela é para todos’) e uma abstenção da Vereadora Fátima Andrade da Coligação ‘Vizela é para todos’. Remeter à Assembleia Municipal. A Vereadora Fátima Andrade apresentou a seguinte declaração de voto:**





ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

'Considerando que a Coligação "VIZELA É PARA TODOS" sempre se bateu por uma redução dos impostos, o que se verifica nas propostas apresentadas. Atendendo à situação de excecionalidade em que se vive, devido à pandemia que enfrentamos há largos meses, tendo consequências quer na saúde, quer na economia, as quais colocaram as famílias numa crise económica e social, sendo que muitos dos casais, ou um, ou os dois membros do casal se encontram em situação de precariedade no emprego, quer por imposição do lay-off, ou de desemprego de longa duração, o que tem originado uma perda abrupta do rendimento familiar. Sendo que a Autarquia deve estar atenta a uma situação que vem degradando as condições de vida de muitos Vizelenses, o meu voto é de ABSTENÇÃO, neste ponto, por considerar que a Autarquia deveria, perante a situação de pandemia, abdicar da participação de IRS, nos casos devidamente comprovados de perda de rendimentos por causa da pandemia. Esta tomada de posição seria um contributo para o alívio das responsabilidades das famílias num ano que se avizinha de difícil recuperação.

PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2021:

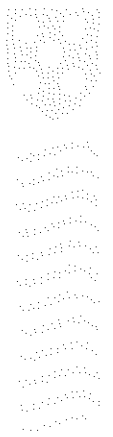
Considerando que: – A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 106.º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos "direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal (...) "; – Mais esclarece o referido artigo nas alíneas a) e b) do n.º 3, que a TMDP "é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município" e que "O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.."; – O n.º 4 do mesmo artigo define que "Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento." Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2021, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de



ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

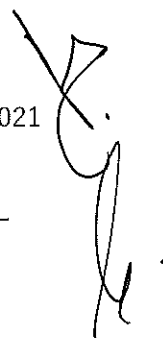
comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISCUSSÃO E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, NOS TERMOS PREVISTOS NO N.º 2 DO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, PARA A “CONSTRUÇÃO DE PONTE EM STO. ADRIÃO (PONTE NOVA)”**: Considerando que: – O concelho de Vizela é composto por cinco freguesias e possui uma área de 24 km² e 24.000 habitantes, sendo um dos concelhos do distrito de Braga com maior densidade populacional; – Atendendo à sua dimensão e morfologia (vale), o concelho de Vizela não tem condições para possuir no seu território uma grande zona industrial, enquadrando, por essa razão, várias zonas industriais de pequena dimensão ao longo do mesmo; – Atenta a dispersão pelo território das diversas zonas industriais, aliada à ausência de uma verdadeira travessia sobre o Rio Vizela para pesados, a circulação de bens entre aquelas zonas implica necessariamente a sua constante passagem pelo centro urbano da Cidade; – A construção da ponte em Sto. Adrião (Ponte Nova) vai reduzir, diretamente e de forma substancial, o tráfego no centro urbano, tal como o número de quilómetros a realizar nos transportes das mercadorias em particular aos pesados, os mais poluidores, garantindo, à partida, a redução da poluição atmosférica, do ruído, das emissões de gases com efeito de estufa; – A construção da ponte em Sto. Adrião (Ponte Nova) vai permitir, também, reduzir substancialmente os custos de produção das empresas, designadamente, no que diz respeito às despesas com os transportes; – Por forma a financiar a realização do investimento com a construção da ponte em Sto. Adrião, em 2021, o Município de Vizela pretende contrair um empréstimo bancário a longo prazo; – Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, “Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos (...)”.; – Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, “Os investimentos referidos no número anterior (...) caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.”; – O investimento com a construção da ponte em Sto. Adrião (Ponte Nova) ultrapassa 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de discussão e emissão de autorização prévia para a construção da ponte em Sto. Adrião



ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

(Ponte Nova). **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE LONGO PRAZO PARA A "CONSTRUÇÃO DE PONTE EM STO. ADRIÃO (PONTE NOVA)":** Considerando que: – Com vista à realização do investimento necessário à construção da ponte nova em Sto. Adrião torna-se necessário proceder à contratação de um empréstimo bancário até ao montante total de € 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil euros) e pelo prazo global de 20 anos; – O investimento a ser financiado pelo empréstimo proposto ser contratado encontra-se previsto no Plano Plurianual de Investimento do Município de Vizela para 2020, através do projeto ação 2016/1/17 – Construção de Ponte em Sto. Adrião (Ponte Nova), e está previsto ser executado no ano económico de 2020 e 2021; – De modo a instruir-se um pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contração do referido empréstimo, foram pedidas propostas a sete instituições de crédito, as quais são remetidas aquele Órgão, acompanhadas da informação acerca das condições praticadas por quatro das instituições de crédito consultadas, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei 73/2013, de 03 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior autorização da Assembleia Municipal, a proposta de contratação de um empréstimo bancário de médio/longo prazo, pelo montante de 1.390.000,00 € (um milhão trezentos e noventa mil euros), pelo prazo global de 20 (vinte) anos, com a finalidade de "Construção de Ponte em Sto. Adrião (Ponte Nova)", a que corresponderá um encargo anual médio estimado, entre 2021 e 2040 de 38.261,49 € (trinta e oito mil duzentos e sessenta e um euros e quarenta e nove cêntimos). Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar disse ser intenção do Município endividar a Câmara em mais de um milhão de euros, relembrando os empréstimos para as obras da escola secundária, da Av. Eng. Sá e Melo e Casa da Cultura, que se traduz em mais 1,7M€ de contração de dívida por parte deste executivo. Mais disse que o Sr. Presidente está a fazer futurologia quanto aos números apresentados sobre a redução da receita dos impostos. Disse que as contas apresentadas por este Executivo foram sempre, no entender do mesmo, muito positivas chamando a atenção para os saldos de gerência astronómicos verificados nos anos de 2018 e 2019. A Vereadora do PS disse que a amortização da dívida limita-se ao pagamento ordinário e não extraordinário, e que as contas do Município, para além do resultado líquido negativo de 2019 e do aumento do passivo em 2019 para 30M€, se verifica também um aumento da

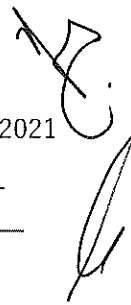


ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

dívida em 1.771.416,23€ apenas no ano de 2020. Assim, e considerando a boa situação financeira da Câmara Municipal, disse que o PS não concorda com a contratação deste empréstimo. A Vereadora Fátima Andrade disse que foi o PS que levou o Município ao PAEL, uma situação que os vizelenses não querem voltar a viver. Questionou o Sr. Presidente sobre a situação financeira real da Câmara e se esta tem ou não dinheiro para a obra da Ponte. Disse tratar-se de um compromisso sério para 20 anos, mas cujo impacto na vida dos vizelenses será real, efetivo e visível. A Vereadora afirmou não ver com bons olhos o fazer-se dívida com mais este empréstimo, mas uma vez que o Presidente diz não haver dinheiro para a construção da Ponte da Aliança, e porque a Coligação sempre se bateu por este objetivo, leva-a a votar favoravelmente, pois considera que a construção da Ponte não pode mais ser adiada e esta vai preencher algumas lacunas no âmbito das acessibilidades com Vizela e os municípios circundantes e limítrofes ao concelho. O Sr. Presidente disse que a Câmara Municipal estaria numa situação financeira privilegiada se fizesse o que o anterior Executivo fazia, que era nada a não ser gestão corrente, e se fosse para fazer o que o anterior Executivo fazia, então o dinheiro chegava. Disse ainda que, o período em que mais aumentou a dívida da Câmara foi o período em que não se fez nada e agora que se está a fazer tudo, acusam-nos de fazer dívida. O Edil disse que, quando assumiu funções, em outubro de 2017, a dívida a terceiros da Câmara era de 1.426.000,00€, a dívida a médio longo prazo era de 12.206.000,00€, o que faz um total de dívida de 13.632.000,00€. Disse que no final de agosto de 2020, a Câmara apresenta uma dívida a terceiros de 971.000,00€, provando ser mentira o que diz a Vereadora do PS que este Executivo só se limita ao pagamento ordinário, quando na realidade reduziu a dívida a curto prazo. Mais, disse que a dívida a médio longo prazo é agora de 9.608.000,00€, sendo a dívida total de 10.579.000,00€. Victor Hugo Salgado afirmou que este Executivo reduziu a dívida em 3.052.000,00€ desde que assumiu funções. O Sr. Presidente disse, que o importante seria cada um se questionar como é que isto é possível, tendo em conta toda a ação e atividade deste Executivo, exemplificando com a construção dos sintéticos, a duplicação do apoio às instituições, o cheque bebé, o fundo de emergência escolar, a duplicação de verbas para as juntas de freguesia, a redução de impostos, a reorganização administrativa e funcional dos serviços municipais, o programa Vizela mais Limpa, com a aquisição de camião e duas varredoras e a contentorização, recuperação das infraestruturas urbanas, colocação de leds, quadruplicação do número de bolsas de estudo, o investimento no Vizela ProAnimal, o investimento na cultura, eventos e festas, o investimento na proteção civil, o investimento de mais de 7M€ em obras municipais, aquisição do Instituto Silva Monteiro, o investimento de 800.000,00€ em COVID. O Edil disse que todas as despesas que enumerou são despesas





ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

extra, pois o anterior Executivo nunca teve despesas nestas áreas, mas ainda assim a dívida da Câmara aumentou exponencialmente. Disse que, pelo contrário, este Executivo faz toda esta ação e atividade e ainda assim, conseguiu diminuir a dívida da Câmara em 3.052.000,00€, perguntando como é que isto é possível e respondendo que só é possível graças a uma gestão criteriosa e rigorosa. Acrescentou ainda, que este executivo fez 7M€ em obras e que se houvesse o mesmo índice do anterior Executivo, este valor derrapava facilmente para 10M€. O Edil disse que se a Câmara vai contratar empréstimos de 1,7M€, pegando no valor da Vereadora do PS, se já reduziu 3.052.000,00€ à dívida, se subtrairmos o valor dos empréstimos de 1,7M€, no final deste mandato, quando comparado com o dia em que este Executivo iniciou funções, vamos ter a dívida ainda reduzida em 1.352.000,00€, tudo isto sendo possível mesmo com a mudança radical em todas as áreas de atuação desta Autarquia. Para além disso, a Câmara conseguiu ainda reduzir de 48 para 28 dias o prazo médio de pagamento, ou seja, praticamente para metade. O Edil disse que neste enquadramento surge este empréstimo para conseguir criar condições de liquidez de tesouraria para construir a maior obra de sempre feita com recursos próprios em Vizela, sem acabar estrangulando a Autarquia, para não acabar com a condição de capacidade de gestão efetiva, organizada e metódica da Câmara Municipal. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADMISSÃO DE RECLAMAÇÃO SOBRE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E DE AUDIÊNCIA AOS CONTRAINTERESSADOS:**

Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, datada de 07 de julho de 2020, foi autorizada a abertura do procedimento para a execução da empreitada de: “Construção da Ponte de Santo Adrião (Ponte Nova – “Aliança”) e acessos – PPI:17/2016”, através de concurso público (03/OBM/2020) com publicação no Diário da República no dia 15 de julho de 2020; – Apresentaram propostas as empresas “M. Couto Alves, S.A.”, “Alexandre Barbosa Borges, S.A.” e “Sá Machado, Lda.”; – Por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, datada de 08 de setembro de 2020, foi deliberada a admissão das propostas contidas no relatório final elaborado pelo júri e consequentemente a adjudicação da empreitada à concorrente “M. Couto Alves, S.A.” e a aprovação da minuta do contrato a celebrar; – A decisão de adjudicação foi, conjuntamente com o relatório final de análise das propostas, notificada em simultâneo a todos os concorrentes no dia 10 de setembro de 2020; – Nessa mesma data (10 de setembro de 2020) o concorrente “Alexandre Barbosa, S.A.” após conhecimento da decisão de adjudicação e do relatório final aprovado, apresentou uma impugnação administrativa da decisão de adjudicação e do relatório final

ATA N.º68

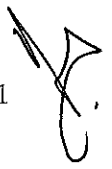

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

através de “notificação genérica”; – De acordo com o disposto no artigo 273.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, “Quando a impugnação administrativa tiver por objeto a (...) decisão de adjudicação (...), o órgão competente para dela conhecer deve, nos dois dias seguintes à respetiva apresentação, notificar os candidatos ou os concorrentes para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias, sobre o pedido e os seus fundamentos”; – O artigo 274.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, refere que “As impugnações administrativas são decididas no prazo de cinco dias a contar da data da sua apresentação, equivalendo o silêncio à rejeição das mesmas”; – O n.º 2 da mesma norma refere que “Quando haja lugar a audiência dos contrainteressados nos termos do disposto no artigo anterior, o prazo para a decisão da impugnação administrativa conta-se do termo do prazo fixado para aquela audiência”. Atento ao exposto, nos termos dos artigos 273.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, para conhecimento e aceitação, a impugnação administrativa apresentada pela concorrente “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, assim como, no sentido de aprovar, a proposta de emissão da autorização para a notificação dos contrainteressados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, possam alegar o que tiverem por conveniente sobre a referida reclamação. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento ‘Vizela Sempre’ e dois da Coligação ‘Vizela é para todos’) e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A CRIAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO VOLUNTARIADO NOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VIZELA**: Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos foram substancialmente alterados em relação aos que até então vigoravam; – Em termos gerais os procedimentos, agora, previstos regem-se pelos artigos 97.º a 101.º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139.º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos); – Determina o n.º 1 do artigo 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”; – Nos termos conjugados da disposição legal supra mencionada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal desencadear o referido procedimento; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/3, de

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

12 de setembro, a compete a à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – O Município de Vizela pretende concretizar uma política social de apoio efetivo aos Bombeiros Voluntários do Concelho, como forma de reconhecimento e valorização pelo trabalho desenvolvido pelos homens e mulheres que se colocam ao serviço da comunidade, na defesa de pessoas e bens, procurando proteger e fomentar o exercício de uma atividade, em regime de voluntariado; – Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações é um papel indiscutível das autarquias, nomeadamente no domínio da proteção civil; – Deste modo, torna-se necessário proceder à criação do Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela, sendo, assim, necessário, iniciar o procedimento tendente à criação do referido projeto de Regulamento. Atento o exposto, nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugados com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento do Provedor da Juventude de Vizela; – A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para criação do mencionado regulamento; – A apresentação dos contributos para elaboração do regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade disse que os bombeiros profissionalizados ou voluntários serão os eternos anjos da guarda das populações e que é nas horas mais difíceis que a eles recorremos, é na sua escolha pela missão, na sua preparação e na sua dedicação que devemos tratar das suas asas. Disse que não podemos deixar de considerar que todo o voluntariado é positivo, útil, de parabenizar, mas efetivamente o ser bombeiro voluntário é diferente e que todos temos a obrigação de contribuir para que possam dedicar-se e estar preparados, aptos e motivados a cumprir a sua missão, devendo o Município colaborar no que seja possível. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CAMPANHA DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – Um dos objetivos do Programa VizelaProAnimal, implementado pelo Município de Vizela desde fevereiro de 2019, é reduzir o número de animais errantes que deambulam pelo concelho; – O controlo populacional, com fortes

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

efeitos ao nível da saúde pública, deve ser feito com recurso à esterilização de machos e fêmeas, não destinados a reprodução em centros de criação; – A maior parte dos animais recolhidos no abrigo municipal de Vizela são fêmeas não esterilizadas e ninhadas nascidas nos montes ou deixadas na via pública, fruto de nascimentos indesejados pelos titulares dos progenitores; – A estrutura habitacional no concelho de Vizela conta com um grande número de habitações não muradas, o que leva a que os animais facilmente escapem de seus lares e, não estando esterilizados, contribuam para o crescimento populacional desmedido e indesejado; – A fim de se assegurar a diminuição da sobrepopulação é essencial que os detentores estejam esclarecidos para a esterilização dos seus animais de estimação e tenham capacidade económica para concretizar a intervenção médico-veterinária, dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro; – Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, os Municípios podem, sempre que necessário e sob a responsabilidade do médico veterinário municipal, incentivar e promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes, o qual deve ser efetuado por métodos contraceptivos que garantam o mínimo sofrimento dos animais; – Apesar das campanhas contra o abandono e dos incentivos à adoção de animais errantes do Abrigo Municipal de Vizela e da campanha em curso de Esterilização Solidária Gratuita, os custos associados aos atos médico veterinários, nomeadamente esterilização, podem inibir o recurso à prestação dos ditos cuidados e em último caso, inibir a cirurgia de esterilização pelos detentores; – O Município de Vizela está sensível e pró-ativo nas questões do bem-estar animal, saúde animal e saúde pública, não estando alheio às dificuldades sentidas pela população, e tendo preparado este programa adicional dirigido a todos os munícipes individuais e associações para controlo da população de canídeos e felídeos; – Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu-se como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sobrepopulação animal; – O Município de Vizela pretende lançar uma Campanha de Apoio à Esterilização que pressupõe o reembolso financeiro todos os munícipes, individuais e associações do concelho de Vizela que se candidatem e realizem ou tenham realizado esterilizações aos seus animais de companhia nos seus Centros de Atendimento Médico-Veterinários assistentes, entre o período de 23 de setembro a 23 de novembro de 2020, de acordo com o seguinte valor: o Gato macho: 15 euros o Cão macho: 30 euros o Gata: 35





ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

euros o Cadela: 55 euros – A referida Campanha de Apoio à Esterilização terá um custo total associado de até 5.000€ (cinco mil euros). Atendo o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Campanha de Apoio à Esterilização do Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para a execução das obras de requalificação do Ringue de Tagilde e de alargamento da Rua Outeiro de Cales. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n. 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 11 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, da proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), através da concessão da transferência do montante de € 15.000,00; – Aprovação da minuta de protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade supra identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA E**

ATA N.º68

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 22 de setembro de 2020

AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE INFIAIS – VIZELA: Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro de 2019, veio concretizar o quadro de transferência de competências em matéria de educação para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação; – O Município de Vizela foi um dos que, no conjunto de vários municípios nacionais, assumiu as referidas competências, com data a 01/01/2020; – O art.º 46º do diploma referido estipula que “a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações, competem aos municípios.”; – Após a transferência de competências, mantiveram-se contratos celebrados pelos Agrupamentos de Escolas com diversas entidades fornecedoras de serviços, que não foi possível transferir, mas cuja responsabilidade é do Município de Vizela; – Ao Município de Vizela é atribuída verba para assegurar o fornecimento dos serviços mencionados, pelo Ministério da Educação; – Contabilizadas as faturas remetidas pelos Serviços Administrativos dos Agrupamentos de Escolas, os valores respeitantes aos Agrupamentos, são os constantes nos quadros abaixo:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CALDAS DE VIZELA					
ENTIDADE	OBJETO	N.º DE FATURA	DATA DE EMISSÃO	MONTANTE	OBSERVAÇÕES
ATL MINHO	Cópias e impressões	499	16/06/2020	192,95€	De 15 a 31/05/2020; fatura recebida em 06/07/2020
ATL MINHO	Cópias e impressões	544	06/07/2020	215,59€	junho/2020; fatura recebida em 06/07/2020
ATL MINHO	Cópias e impressões	627	06/08/2020	245,25€	julho/2020; fatura recebida em 06/08/2020
ALTICE	Comunicações	A/726749 131	05/09/2020	8,93€	setembro/2020; fatura recebida em 09/09/2020
TOTAL				662,72€	

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE INFIAIS - VIZELA					
ENTIDADE	OBJETO	N.º DE FATURA	DATA DE EMISSÃO	MONTANTE	OBSERVAÇÕES
FLOR DA RIA	Circuitos especiais de transporte escolar	1/17635	31/01/2020	2.868,60€	janeiro/2020; fatura recebida em 01/09/2020
FLOR DA RIA	Circuitos especiais de transporte escolar	1/17687	28/02/2020	2.430,81€	fevereiro/2020; fatura recebida em 01/09/2020
FLOR DA RIA	Circuitos especiais de transporte escolar	1/17724	23/03/2020	1.136,19€	março/2020; fatura recebida em 01/09/2020
TOTAL				6.435,60	



